



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 18237312-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.005230/2021-53

Contrato 11/2021-CGAD/DLOG/PF

**TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA Nº 11/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA UNIÃO
SUPRIMENTOS
MILITARES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Senhor **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, CPF 837.680.681-53 e C.I 3499244- DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442 -DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e **UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.333/0001-96, sediada na Avenida Governador Adolfo Konder nº 705, bloco 01, Armz 07 - Cidade Nova - Município de Itajaí / SC, Cep 88308-004, Telefone: (48) 99633-0614, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI**, portador da Carteira de Identidade nº 13915941, expedida pela SSP/MG e CPF nº 087.323.356-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.005230/2021-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) personalizados para os policiais federais de todas as unidades da Polícia Federal - PF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:



Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Boné Tático	15.441	R\$ 66,99	R\$ 1.034.392,59
2	Boné Camuflado	1.000	R\$ 94,97	R\$ 94.970,00
19	Cinto Tático	15.381	R\$ 57,56	R\$ 885.330,36
Valor Total				R\$ 2.014.692,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, ou seja, 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.014.692,95** (dois milhões, quatorze mil seiscientos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220TP0001

Elemento de Despesa: 339030-23

PI: PF9990APO21

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de abril de 2021.

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI
União Suprimentos Militares Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 09/04/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIALVA PERNA SANTOS MARTINS, Agente**



Administrativo(a), em 19/04/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES FERREIRA, Administrador(a)**, em 19/04/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **18238650** e o código CRC **21FBF1C8**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2021 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 121

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.005230/2021-53.

Pregão Nº 14/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 13.992.333/0001-96 - UNIAO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de equipamentos de proteção individual - epi (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) personalizados para os policiais federais de todas as unidades da polícia federal - pf, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022. Valor Total: R\$ 2.014.692,95. Data de Assinatura: 15/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/04/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.